

Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS Nº 04
ANEXOS	NÚMERO AL-1796/11

DIRETORIA LEGISLATIVA

JUNTA DA

Publicação de matéria

de *23* leis.

Em *23/11/11*

[assinatura]
José Hagamenon Flores Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIV. DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se à *Comissão*
de Constituição e Justiça

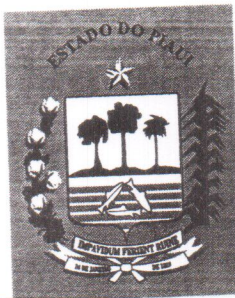
Em *23/11/2011*

[assinatura]
Conceição de Maria Dádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à <i>Aulôquio</i>
Em <i>12/12/2012</i>
<i>[assinatura]</i> Conceição de Maria Leite Galvão Chefe do Núcleo Redação de <i>Leis</i>

PROVIDENCIADO
Em *12/12/12*
[assinatura]
Chefe do Setor de Apoio Legislativo

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a *Secretaria*
[assinatura]
Kénia Dantas E. Carvalho
Diretora Legislativa
26.12.12



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/03/12

Conceição de Maria Lúcia
Chefe do Núcleo de Comunicação

Ao Deputado Antonio

Felix
para relatar.

Em 06/03/12

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROJETO DE LEI Nº 217 / 2011

PROCESSO AL 1796 / 2011

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL FABIO NOVO

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Relatoria nos termos formais do Regimento Interno, para o fim de emitir parecer conforme o mesmo diploma legal, a proposição em epígrafe que *Obriga o fornecedor de produtos e serviços no Estado a prestar as informações na forma que menciona.*

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II – PARECER

O objetivo do projeto em pauta, de autoria do Deputado Fábio Novo, é garantir o maior transparência no que diz respeito às informações dos fornecedores de produtos ou serviços, disponíveis em páginas da internet e correspondências.

Com a eficaz aplicação da lei em tela, haverá redução no número de consumidores que deixam de reivindicar seus direitos por desconhecerem quem de fato devem acionar por meio dos órgãos de defesa do consumidor ou da própria justiça, quando adquirem produtos ou serviços defeituosos ou que não lhes atendeu, conforme a expectativa declarada pelo fornecedor.

Depois de analisada, a matéria é constitucional, legal e obediente à boa técnica legislativa.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

Face ao exposto, sou FAVORÁVEL ao presente **Projeto de Lei nº 217, de 21 de novembro de 2011 (Processo AL-1796 / 2011)**, de autoria do Deputado Estadual Fábio Novo.

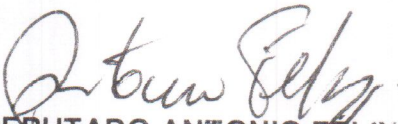
IV – PARECER DA COMISSÃO

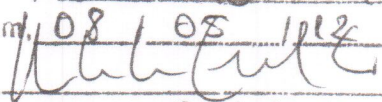
A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir, depois de apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos:

- () Pelo ACATAMENTO do Voto do Relator;
- () Pela REJEIÇÃO do Voto do Relator;

**Sala das Comissões Técnicas
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí**

Teresina (PI), ____ de Abril de 2012


DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

Concedido vista ao processo
do Dep. Bucarro Nunes
Em, 08 / 08 / 12

Presidente da Comissão de
Justiça